

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 12.12.2024

1 Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h35, reuniu-se a Câmara Técnica  
2 Jurídica (CTJ), no formato virtual, link: <http://meet.google.com/ewi-pazn-xgf>. Estavam presentes os  
3 seguintes representantes: A presidente Dra. Patrícia Kotzias (OAB/SC), Dr. Lucas Dantas Evaristo de  
4 Souza, (OAB/SC), Dra. Lívia Maria de Araújo Souza (CDL), Dr. Cristiano Alves da Luz (OAB/SC), Dr.  
5 Adenir G. Otto (OAB/SC), Dr. Thiago A. Michelon (SMS), Dra. Fernanda de Oliveira Crippa (OAB/SC),  
6 Dr. Pedro Puttini Mendes (OAB/SC), Dr. Nelson Tonon Neto (OAB/SC), Dr. Gustavo Ganz Seleme  
7 (FIESC), Dra. Anaxágora Alves Machado Rates (OAB/SC), Dra Eliane Azevedo da Silva (OAB/SC), Dr.  
8 Gustavo Hermes (OAB/SC), Dr. Pedro Tavares Fernandes (MFS). Presentes também a Secretária  
9 Executiva da CTJ/COMDEMA, Tânia da S. Homem. Não houve justificativa de ausências. **A presidente**  
10 **Dra. Patrícia (OAB/SC)** iniciou a reunião agradecendo a presença e desejando um bom dia a todos. Na  
11 sequência, **Dra Patrícia** deu as boas-vindas ao Dr. Pedro Tavares, membro efetivo da CTJ/COMDEMA,  
12 representante do Movimento Floripa Sustentável, indicação homologada na reunião ordinária do  
13 COMDEMA em 21.11.2024, linhas 174-178 da ata da sessão. Ato contínuo, **Dra Patrícia** fez a leitura da  
14 pauta da reunião, conforme: **1. Aprovação da Ata: Sessão de 21.11.2024; 2. Julgamento de Pareceres;**  
15 **3. Apreciação das sugestões do Dr. Pedro Puttini Mendes à proposta de IN COMDEMA referente à**  
16 **conversão de multa em serviços ambientais; 4. Deliberação dos membros para criação de**  
17 **normativa com Procedimento Operacional Padrão (POP) para estruturar a análise dos pareceres**  
18 **de processos administrativos de autos de infração, proporcionando maior rapidez na elaboração de**  
19 **pareceres e facilidade na análise de fatos e provas, bem como tabela padronizada para análise de**  
20 **prazos prescricionais. 5. Assuntos Gerais. Dra. Patrícia** deu início à pauta da reunião, colocando em  
21 votação a **ATA REVISADA** da sessão de 21.11.2024. **Aberta a votação.** A ATA foi aprovada por  
22 unanimidade. **Dra. Patrícia** passou ao segundo item da pauta: Julgamento dos pareceres: **(I)**  
23 **PROCESSO N. E 00033867/2009, AIA n. 1528, Autuado: DANILO CUNHA. Relatora CTJ: Dra**  
24 **Patrícia Kotzias (OAB).** Em seu parecer, a relatora opina pela declaração da prescrição intercorrente  
25 para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA  
26 n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(II)**  
27 **PROCESSO N. 928/2016 e apensos 573/2014, 33.838/2014 e 6504/2017, AIA n. 15.551, Autuado:**  
28 **MILTON FONSECA PELISSARI. Relatora CTJ: Dra Patrícia Kotzias (OAB).** Em seu parecer, a  
29 relatora opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela,  
30 cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**  
31 **votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(III) PROCESSO N. 36.241/2010 e apensos**  
32 **38.289/2010 e 10.601/2014. AIA n. 11.251 e 12.961. Autuado: LUIZ AUGUSTO GAGO**  
33 **FRENZESE. Relatora CTJ: Dra Patrícia Kotzias (OAB).** Em seu parecer, a relatora opina pela  
34 declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em tela, cabendo à FLORAM o  
35 atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação:** O parecer foi

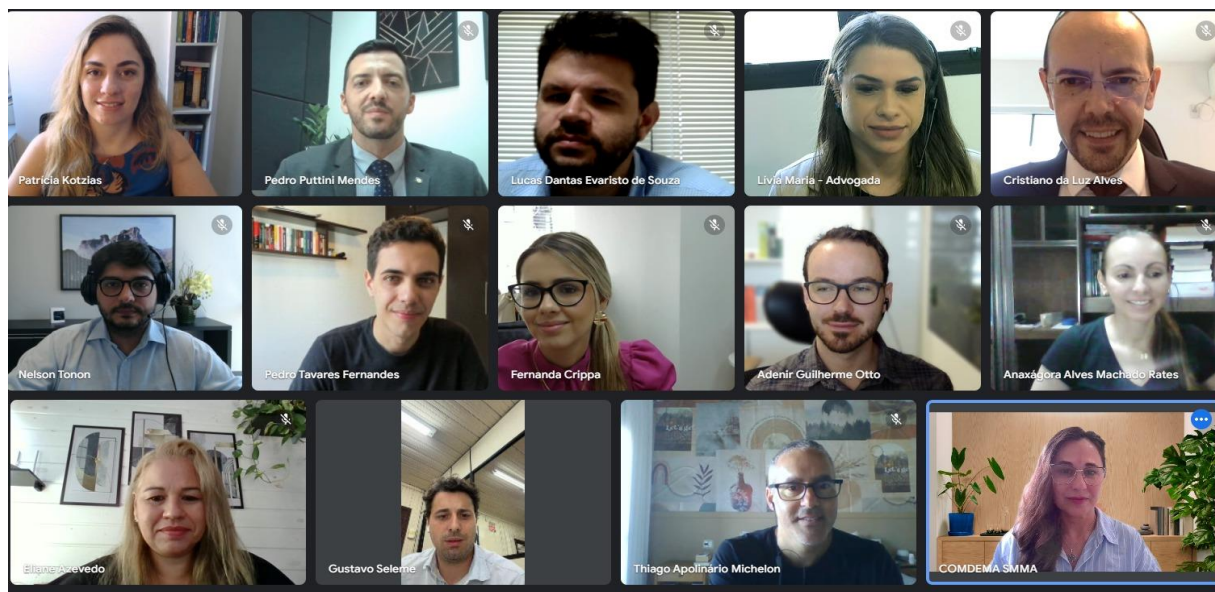
36 aprovado por unanimidade. (IV) **PROCESSO N. I 3113/2018, AIA n. 16.750, Autuado: Pet Expert Pet**  
37 **Center Ltda ME. Relator CTJ: Dr. Thiago Apolinário Michelin (SMS).** Em seu parecer, o relator  
38 opina pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente no presente processo e seu consequente  
39 arquivamento. Cabe à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.  
40 **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. (V) **PROCESSO N. I 007582/2022, AIA n.**  
41 **019960, Autuado: CARLOS CESAR ALVES. Relatora CTJ: Dra. Fernanda de Oliveira Crippa**  
42 **(OAB/SC).** Em seu parecer, a relatora opina pelo conhecimento e provimento do recurso hierárquico  
43 para, acolhendo o pedido subsidiário, determinar a baixa dos autos à origem, para adoção de novas  
44 diligências técnicas capazes de comprovar a natureza do curso d'água em questão, bem como o exato  
45 distanciamento do mesmo (caso constatada a sua incidência) da edificação. **Aberta a votação:** O parecer  
46 foi aprovado por unanimidade. (VI) **PROCESSO N. I 00002100/2019, AIA n. 17.299, Autuado: LUIZ**  
47 **CARLOS FERREIRA BATISTA. Relator CTJ: Cristiano da Luz Alves (OAB/SC).** Em seu parecer,  
48 o relator opina pelo conhecimento e o provimento parcial do recurso interposto pelo autuado, para  
49 reconhecer a procedência do Auto de Infração Ambiental 17.299/2019 de forma a manter a decisão de 1º  
50 Grau, com a conversão da pena de multa em advertência nos termos dos arts. 6º e 14, incisos I, II e IV, da  
51 Lei n. 9.605/1998. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. (VII) **PROCESSO N. I**  
52 **001936/2019, AIA n. 17.486, Autuado: JACKSON SOTERIO SEVERINO. Relator CTJ: Dr.**  
53 **Cristiano da Luz Alves (OAB/SC).** Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento e o não  
54 provimento do recurso interposto pelo autuado, para reconhecer a procedência do Auto de Infração  
55 Ambiental 17486/2019 de forma a manter a decisão de 1º Grau em sua totalidade. **Aberta a votação:** O  
56 parecer foi aprovado por unanimidade. (VIII) **PROCESSO N. I 000264/2014, AIA n. 12.497, Autuado:**  
57 **LUIZ HENRIQUE BEIRÃO. Relator CTJ: Dr. Cristiano da Luz Alves (OAB/SC).** Em seu parecer,  
58 o relator opina pelo conhecimento e provimento parcial do recurso interposto pelo autuado, para  
59 reconhecer a procedência a procedência do AIA n. 12497/2014, e, por consequência, a aplicação de todas  
60 as penalidades descritas na decisão de 1º Grau, com a conversão da pena de multa em advertência, nos  
61 termos do artigo 62 da Lei n. 14.675/2009 (Código de Meio Ambiente de Santa Catarina). **Aberto o**  
62 **debate,** o processo foi retirado de pauta com pedido de vista pelo Dr. Thiago A. Michelin (SMS) para  
63 apresentação na próxima sessão. (IX) **PROCESSO N. 000980/2016, AIA n. 15.456, Autuado:**  
64 **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ACQUA BELLE. Relator CTJ: Dr. Pedro Puttini Mendes**  
65 **(OAB/SC).** Em seu parece, o relator opina pela revisão de ofício da multa aplicada, majorando para o  
66 mínimo legal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008,  
67 baixando os autos para a cobrança do valor atualizado da multa e monitoramento das obrigações  
68 impostas. **Aberto o debate.** Dr. Adenir G. Otto (OAB/SC), apresentou **Voto Vista:** Declaração da  
69 prescrição intercorrente ao auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução  
70 COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a votação:** Opção 1. Voto relator original. Opção 2.

71 Voto Vista. Por unanimidade opção 2. **(X) PROCESSO N. 001391/2017, AIA n. 16.065, Autuado:**  
72 **MERCADO HIPER BOM LTDA. Relator CTJ: Dr. Pedro Puttini Mendes (OAB/SC).** Em seu  
73 parecer, o relator opina pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo, mantendo a  
74 decisão de primeira instância e a multa aplicada, bem como determinação de doação de mudas para  
75 entrega em até 15 (quinze) dias. Determina-se ao órgão ambiental que monitore a regularidade do  
76 cumprimento das medidas impostas, garantindo a efetividade da penalidade aplicada. **Aberta a votação:**  
77 O parecer foi aprovado por unanimidade. **(XI) PROCESSO N. 001473/2017, AIA n. 15.794, Autuado:**  
78 **RESIDENCIAL BROGNI. Relator CTJ: Dr. Pedro Puttini Mendes (OAB/SC).** Em seu parecer, o  
79 relator opina pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo, mantendo a decisão de  
80 primeira instância e a multa aplicada. **Aberto o debate.** O processo foi retirado da pauta com pedido de  
81 vista do Dr. Nelson Tonon Neto (OAB/SC) para apresentação na próxima sessão. **(XII) PROCESSO N. I**  
82 **001273/2020, AIA n. 18.162, Autuado: ABEL JOÃO DA SILVA. Relator CTJ: Thiago Apolinário**  
83 **Michelon (SMS).** Em seu parecer, o relator opina pelo conhecimento e provimento do recurso,  
84 reconhecendo-se a nulidade da intimação por edital do AIA 18162 e, por consequência, de todos os atos  
85 subsequentes do processo. Os autos devem retornar à origem, com nova intimação e abertura do prazo  
86 para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 96, do Decreto 6514/2008. **Aberta a votação:** O  
87 parecer foi aprovado por unanimidade. **(XIII) PROCESSO N. 1769/2009, AIA n. 9861 e 9830,**  
88 **Autuado: ALTAYR GOMES MACHADO. Relator CTJ: Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu  
89 parecer, o relator opina pela declaração da prescrição intercorrente para o(s) auto(s) de infração(ões) em  
90 tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta**  
91 **a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(XIV) PROCESSO N. 1720/2018, AIA n. 16.816,**  
92 **Autuado: SIONESIO CORREA DE SOUZA. Relator CTJ: Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em  
93 seu parecer, o relator opina pela procedência do recurso administrativo do Autuado, tendo em vista estar  
94 configurada a prescrição punitiva sob o ato do Recorrente objeto do AIA, ser a infração atividade de  
95 baixo impacto ambiental, bem como, por estar o imóvel situado em área urbana consolidada, não  
96 caracterizando a infração ambiental. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **(XV)**  
97 **PROCESSO N. 2168/2017, AIA n. 16.222, Autuada: SANDRA REGINA DA SILVA. Relator CTJ.**  
98 **Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator opina pela substituição da penalidade de  
99 multa imposta no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) pela aplicação da penalidade de  
100 Advertência nos termos do art. 72, I, §2 da Lei 9605/98 e art. 5º, do Decreto Federal 6.514/08, bem como  
101 Art. 62, 14.675/2009, pois é reversível e não causou danos à saúde pública. **Aberta a votação:** O parecer  
102 foi aprovado por unanimidade. **(XVI) PROCESSO N. 4851/2019, AIA n. 17.687, Autuado: LAURECI**  
103 **MERCEDES DOS SANTOS. Relator CTJ: Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o  
104 relator opina por: a) tendo em vista a apresentação de que realizou a devida adequação do sistema de  
105 tratamento do esgoto, dar-se-á parcial provimento ao recurso com consequente redução do quantum

106 indenizatório a título de multa simples nos termos do Art. 87, parágrafo 3º da Lei 14.675/09; b) ainda,  
107 sugere-se que autoridade fiscalizadora se dirija ao local da suposta infração ora cometida, a fim de  
108 verificar a atual situação do imóvel. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. (XVII)  
109 **PROCESSO N. 1288/2020, AIA n. 17.992, Autuado: OSVALDO LAVIA. Relator CTJ: Dr. Gustavo**  
110 **Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator opina pelo parcial provimento do recurso, a  
111 substituição das penalidades impostas nos autos pela aplicação da penalidade de Advertência nos termos  
112 do art. 72, I, §2 da Lei 9605/98, Art. 62 da Lei 14.675/09 e art. 5º, do Decreto Federal 6.514/08, visto a  
113 regularização da obra pelo Recorrente junto ao município de Florianópolis, conforme comprovação dos  
114 documentos juntados nos autos. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. (XVIII)  
115 **PROCESSO N. 1249/2017, AIA n. 16.091, Autuado: JOÃO BATISTA ARGENTA. Relator CTJ:**  
116 **Dr. Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator opina pela procedência do recurso  
117 administrativo do Autuado, remetendo-se os autos à autoridade competente para as providências  
118 cabíveis. **Aberta a votação:** O parecer foi aprovado por unanimidade. **Concluído o julgamento dos**  
119 **pareceres, Dra Patrícia** passou ao próximo ponto da pauta: “Apreciação das sugestões do Dr. Pedro  
120 Puttini Mendes à proposta de IN COMDEMA referente à conversão de multa em serviços ambientais”.  
121 **Dra. Patrícia** esclareceu que essa proposta de IN foi pautada na sessão do COMDEMA e, retirada da  
122 pauta a pedido da então presidente da FLORAM e conselheira do COMDEMA Dra. Christiane para  
123 avaliação pela FLORAM. A Secretária Executiva informou que encaminhou as sugestões do Dr. Pedro  
124 para os membros da CTJ e também para a FLORAM. Foi decidido por unanimidade aguardar o retorno  
125 da FLORAM. Ato contínuo **Dra Patrícia** passou ao quarto item da pauta: “Deliberação dos membros  
126 para criação de normativa com Procedimento Operacional Padrão (POP) para estruturar a análise dos  
127 pareceres de processos administrativos de autos de infração, proporcionando maior rapidez na elaboração  
128 de pareceres e facilidade na análise de fatos e provas, bem como tabela padronizada para análise de  
129 prazos prescricionais”. **Após debate,** foi decidido por unanimidade a retirada da pauta para apreciação  
130 nas próximas sessões. Em continuidade a pauta **Dra Patrícia** passou ao último item: **Assuntos Gerais,**  
131 abrindo a palavra aos presentes. **Dr. Cristiano** informou que em razão de compromissos profissionais  
132 está se desligando da CTJ. Agradeceu a todos pela parceria durante todos os anos como membro da  
133 Câmara Técnica Jurídica. **Dra Patrícia,** registrou que lamenta a saída do Dr. Cristiano, agradeceu a ele  
134 pela parceria durante todo esse tempo na CTJ e espera que seja apenas um até breve, pois as portas  
135 estarão sempre abertas. **Dra Anaxagora** registrou seu imenso agradecimento ao Dr. Cristiano, exímio  
136 defensor das causas ambientais, em especial, do respeito ao devido rito processual. **Dr. Gustavo Hermes**  
137 parabenizou Dr. Cristiano pela trajetória marcante na CTJ, com suas contribuições e dedicação a questão  
138 ambiental. Os demais colegas também registraram seus agradecimentos ao Dr. Cristiano, desejaram  
139 sucesso. A Secretária Executiva registrou agradecimento especial em nome do COMDEMA pelas  
140 contribuições e dedicação a Câmara técnica e também ao COMDEMA. Ninguém mais fez uso da palavra.

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 12.12.2024**

141 Por fim, nada mais havendo a tratar, **Dra. Patrícia** agradeceu a presença de todos, informou que a  
142 próxima reunião ordinária será no dia 20/02/2025 com início às 8h30 e encerrou a reunião às 10h41. Esta  
143 Ata foi redigida por Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva da CTJ/COMDEMA, que a submeterá à  
144 apreciação e aprovação dos membros para todos os efeitos legais.



145